

2 eSocial

O QUE VAI MUDAR NA NOSSA RELAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA?

CARTILHA DE
NOVOS PROCEDIMENTOS

O QUE É O ESOCIAL?

- Nova forma de enviar ao Governo (Ministério do Trabalho, Receita Federal,, Previdência Social e Caixa Econômica Federal (gestora do FGTS), as informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias para um ÚNICO BANCO DE DADOS na internet.
- O eSocial foi instituído pelo Decreto 8.373/14 e mais detalhes estão no portal www.esocial.gov.br .
- Serão mais de 40 (quarenta) tipos de arquivos diferentes, com informações muito detalhadas sobre as relações trabalhistas.
- Todos os sistemas de gestão de pessoas do Brasil serão alterados em função do eSocial.
- O eSocial iniciou em janeiro de 2018 para as empresas que tiveram um faturamento acima de 78 milhões em 2016, as demais empresas entrarão a partir de julho de 2018.
- Vários procedimentos internos precisam ser mudados, pois haverá um detalhamento muito grande no envio das informações.
- Fique atento às **NOVAS ORIENTAÇÕES** sobre os procedimentos que precisarão ser seguidos para evitar **AUTUAÇÕES e MULTAS** a empresa!

QUAIS OS OBJETIVOS DO ESOCIAL?

- Para os trabalhadores: Garantia de Direitos. Os trabalhadores terão acesso a todos os dados da sua relação laboral com o empregador através da internet.
- Para o Governo: Maior poder de fiscalização na garantia de direitos dos trabalhadores e exigência do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo empregador.
- Para os empregadores: simplificação de processos, porém esta simplificação só virá quando todos os procedimentos estiverem adequados ao eSocial.
- E é para apresentar o que precisa ser mudado, Elaboramos esta CARTILHA DE NOVOS PROCEDIMENTOS, que deverá ser seguida à risca.

ESOCIAL

CARTILHA DE NOVOS PROCEDIMENTOS

A PARTIR DE: junho/2018

Em caso de Dúvidas, entre em conosco:

Telefone 51 3225-0664

ADMISSÕES

- As contratações nas empresas privadas serão informadas no eSocial ANTES da Admissão.
- As prorrogações de contrato, se houver, devem nosser comunicadas na data que findar o 1º período do contrato.
- Os documentos completos dos novos empregados precisam chegar ao escritório DOIS DIAS ÚTEIS ANTES da admissão.
- Ao empregado que será contratado, antes também deverá ser feita a QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (batimento de PIS/CPF/NOME/DATA DE NASCIMENTO) no link <u>www.esocial.gov.br</u>. Orientaremos para que o próprio candidato ou o empregador faça. Caso dê algum erro, o candidato deverá corrigir os dados antes da contratação.
- O empregado já deverá ter feito o Exame Médico Admissional.
- Os documentos deverão ser assinados pelo empregado ATÉ um dia antes da admissão.
- A Carteira de Trabalho poderá ser entregue em até 48 horas após a admissão.

DESLIGAMENTOS

- Os Pedidos de Demissão devem ser informados ao escritório contábil no mesmo dia.
- Caso seja um Término de Contrato de Experiência, informe-nos 3 (três) dias antes, para elaborar a rescisão contratual.
- Nas dispensas (Aviso Prévio dado pelo Empregador), avise-nos também com 03 dias de antecedência para elaborar o Aviso.
- Em todos os casos, o empregado deve fazer o Exame Demissional.

FOLHA DE PAGAMENTO

- As informações para a folha de pagamento devem chegar no máximo até o dia 30 de cada mês ou em dia útil anterior a este.
- Caso as informações sejam enviadas depois e haja retrabalho para gerar recálculo da folha, haverá a cobrança do retrabalho.

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

- Todos os dependentes a partir de 8 anos em 2018 deverão ter CPF
- Em caso de dependentes em comum, a Declaração deverá ter a assinatura do cônjuge (IN RFB 1.500/14, artigo 90).
- Uma pessoa só pode ser dependente de uma outra. Exemplo: um filho só pode ser dependente do pai ou da mãe.
- Enviaremos modelo de Declaração para ser atualizado para todos os empregados.
- Quem paga pensão alimentícia não pode deduzir como dependente o próprio beneficiado com a pensão.
- Será obrigatório informar todos os dependentes no eSocial.

ALTERAÇÕES CADASTRAIS

 Faremos uma atualização no cadastro de todos os trabalhadores.

Sempre que houver alteração de endereço, estado civil, grau de instrução e outros, devemos ser informados no mesmo mês, para envio ao eSocial.

CONTRATAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- Devemos informar a contratação de Estrangeiros com detalhes ao eSocial.
- Antes da contratação de estrangeiros, avise-nos para solicitar as informações corretas.

FÉRIAS

- As férias devem ser avisadas com 30 dias de antecedência ao trabalhador, conforme consta na CLT.
- As férias devem ser pagas com dois dias antes do início do gozo.
- Os pagamentos serão informados no eSocial, no mês do pagamento. O afastamento e o retorno das férias também serão informados no eSocial.

 Caso não sejamos avisados com antecedência, o empregador pode ser autuado pela não informação.

AFASTAMENTOS

- Afastamentos com atestado médico a partir de 03 (três) dias deverão ser informados no eSocial.
- Outros afastamentos como licençamaternidade, acidente de trabalho, etc também precisarão ser informados
- Envie-nos as informações tão logo ocorra, para gerar os dados ao eSocial.
- Os empregados afastados por mais de 30 dias por doença, acidente de trabalho ou PARTO deverão fazer OBRIGATORIAMENTE o exame médico de retorno no primeiro dia de retorno ao trabalho.
- O empregado deve entregar o atestado preferencialmente em até 48 horas após o retorno do afastamento.

EMENDAR FÉRIAS COM AFASTAMENTOS A PARTIR DE 30 DIAS

- Os empregados afastados por parto ou doença a partir de 30 dias deverão fazer o exame médico de retorno obrigatoriamente no primeiro dia de retorno (NR 7, item 7.4.3.3).
- Assim, como as férias devem ser pagas com dois dias de antecedência, as férias só poderão iniciar no 3º dia após o retorno do afastamento.
- Reforçamos que tanto o exame médico de retorno, quanto o pagamento e o afastamento de férias precisarão ser informados no eSocial.

CONTRATAÇÃO DE AUTÔNOMOS

- Será necessário solicitar ao contribuinte individual autônomo, antes da contratação:
 - Fazer a Qualificação Cadastral se houver erro não conseguiremos informar no eSocial
 - 2. CPF
 - 3. PIS/PASEP/NIT
 - 4. DATA DE NASCIMENTO
- Se declarar Dependentes, será necessário preencher a Declaração de Encargos para Fins de Imposto de Renda
- Identificar a atividade para a CBO.
- Se trouxer comprovante que já contribuiu para outras fontes, será necessário que esse comprovante identifique o CNPJ da empresa, o valor recebido e o valor descontado de INSS.

EXAMES MÉDICOS

- Todos os empregados deverão fazer os exames médicos, que serão informados no eSocial.
- Exame Admissional: antes da admissão
- Exame Periódicos: nos prazos previstos
- Exame Demissional: logo após o comunicado do desligamento. Caso este exame dê o laudo de INAPTO, o empregado não poderá ser dispensado, devendo ser encaminhado para perícia médica do INSS.
- Exame de Mudança de Cargo: deve ser feito antes da mudança.
- Exame de Retorno de Afastamento: deve ser feito o Exame no primeiro dia imediato de retorno, em caso de afastamentos por 30 dias ou mais em doença, acidente ou parto.
- Exames complementares: conforme previsto nos laudos, se houver necessidade, o empregado deverá fazer os exames complementares dentro dos prazos previstos.

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

LEI 8.213/91, ART.58 PREVIDÊNCIA SOCIAL

- O LTCAT precisa ser atualizado, já que suas informações serão transmitidas ao eSocial (descrição de todos os ambientes de trabalho, todos os riscos e uso de EPI).
- Na contratação de empresas terceirizadas com cessão de mão de obra os laudos deverão de entregues (cópia), para que a empresa informe o seu ambiente com riscos (IN RFB 971/09, art 291).
- Os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) serão informações com seus respectivos CA (Certificados de Aprovação).

SST – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Empregadores a partir de um empregado, estão obrigados a fazer.

- PPRA Programa de prevenção de Riscos ambientais – NR 9
- PCMSO Programa de Controle de Medicia e Saúde Ocupacional – NR 7
- Laudo Insalubridade NR 15 –
 Caracterização para pagamento
- Laudo de Periculosidade NR 16 Caracterização para pagamento

Os laudos acima devem ser providenciados até setembro de 2018.

CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO E PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

- A CAT passará a ser elaborada dentro do eSocial.
 Para isso, precisamos informar todos os acidentes de trabalho no mesmo dia (em caso de morte) ou no primeiro dia útil após o acidente.
- Informe-nos imediatamente para que possamos enviar as informações ao eSocial.
- O PPP passará a ser eletrônico a partir do eSocial e ele contém todas as atividades que o empregado desempenha.(somente a partir de janeiro 2019)
- Caso haja alguma alteração de atividades ou risco do empregado, precisamos ser informados ainda dentro do mesmo mês, para envio ao eSocial.
- O trabalhador terá acesso aos dados do seu PPP.

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

- A contratação de estagiários deve obedecer à lei 11.788/08, que será exigida no eSocial.
- Os estagiários devem fazer Exame Médico Admissional, Periódico e Demissional.
- O supervisor do estágio deve ter formação na área do curso do estagiário (se de nível superior) ou experiência profissional na área.
- O supervisor só pode supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- Os contratos assinados no mês devem ser enviados ao setor no mesmo mês, antes de fechar a folha.

COTAS DE APRENDIZES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- Levantaremos todos os empregadores que devem cumprir as cotas de Aprendizes e Pessoas com Deficiência (PCD).
- Caso haja desligamento de algum aprendiz ou PCD, deve haver imediata contratação de outro, a fim de evitar autuações por parte do Ministério do Trabalho.

COTAS DE APRENDIZES

- Art.429. Os estabelecimentos de qualquer natureza que tenham pelo menos 7 empregados são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5% no mínimo e 15% máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.
- ME EPP SIMPLES FACULTATIVO
- Excluem-se do cálculo as funções que exijam nível técnico, superior, cargos de direção, de gerência ou de confiança, regime temporário e aprendizes

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, lei de contratação de Deficientes nas Empresas. Lei 8213/91, lei cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência e dá outras providências a contratação de portadores de necessidades especiais.

Art. 93 - a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- - de 201 a 500 funcionários...... 3%
 - de 501 a 1000 funcionários....... 4%
 - de 1001 em diante funcionários... 5%

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

- Caso haja algum processo para não tributação ou não retenção de tributos, devemos informar no eSocial.
- Este processo deverá ser analisado pelo setor jurídico para avaliar a veracidade de informações e acompanhamento.

TRIBUTAÇÕES E CLÁUSULAS DE CONVENÇÃO COLETIVA

- Todas as empresas terão que informar ao eSocial as tributações e reflexos.
- Não será permitido evitar tributação de INSS, FGTS ou Imposto de Renda que não esteja prevista na legislação (salvo se houver processo).
- Todas as cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho precisarão ser cumpridas.

MULTAS E AUTUAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Admissão fora do prazo = R\$ 3.000,00 (empresas normais) ou R\$ 800,00 (ME e EPP)
- Pagamento de Rescisão Fora do Prazo de 10 dias = 1 salário para o empregado + R\$ 170,26
- Pagamento de Férias fora do prazo: 1 valor de férias para o empregado
- Infrações previdenciárias = R\$ 300,49 a R\$ 228.402,57 (2017)
- **Duração do Trabalho** = R\$ 40,25 a R\$ 4.025,33
- Medicina do Trabalho (não fazer exames médicos) = R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33
- Segurança do Trabalho (não fazer laudos) = R\$ 670,89 a 6.708,59

OUTRAS PENALIDADES

- A falta de informações ou as informações incorretas ao Esocial, pode acarretar a não emissão de certidões negativas perante os órgãos partícipes.
- FGTS, RFB e PREVIDÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Eu _______, declaro que recebi a cartilha com os novos procedimentos a serem seguidos em função do eSocial.
- comprometo-me a enviar as informações conforme as novas normas previstas nesta Cartilha – em função da implantação do eSocial.
- Declaro estar ciente do risco de autuação, isentando a empresa de qualquer responsabilidade jurídica e civil, caso não envie as informações conforme previsto e também ciente do pagamento adicional em caso de retrabalho.
- Local, data: _____. __/___/___.
- Assinatura: